



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.053/2019

CERTIFICO a publicação do presente documento na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2697 em 09/04/2019
[Assinatura]
SEMPAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 4.340,86 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.340,86 (quatro mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS

3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições - Convênio	R\$	4.234,15
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições - Contrapartida	R\$	106,71

TOTAL..... R\$ 4.340,86

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de abril de 2019.

[Assinatura]
Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município